

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for Lote, Área, Valor, and other details for various lots.

CLAUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento... 2.1. Será observada a condição de pagamento...

Table with columns for Lote, Área, Valor, and other details for lots 112, 113, and 114.

CLAUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega... 3.1. A entrega do objeto deverá ser protocolada...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL Nº 17 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL Nº 17 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO...

3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ser) ser entregue (s) acompanhado (s) da nota (s) fiscal (s) de destino, ou seja, de acordo com a legislação de origem, constante o número da mercadoria, a valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega...

7.2. As licenças de uso deverão ser emitidas e recolhidas pelo licitante durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação obrigatória para Nota de Empenho poderá ser realizada em até 30 dias após a assinatura da ata...

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais... 8.1. A execução do presente registro terá prazo de 180 dias, a contar da assinatura da ata...

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Das Condições Gerais... 8.1. A execução do presente registro terá prazo de 180 dias, a contar da assinatura da ata...

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Das Condições Gerais... 8.1. A execução do presente registro terá prazo de 180 dias, a contar da assinatura da ata...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL Nº 101/2016... SUMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL Nº 002/2014... EDITAL Nº 011 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL Nº 002/2014... EDITAL Nº 011 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES... ESTADO DO PARANÁ... DECRETO Nº 009 DE FEVEREIRO DE 2016... CARGO: PROFESSOR(A) 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS...

TABELA DE VENCIMENTOS ANO BASE 2016... QUADRO PERMANENTE... CLASSES... NÍVEIS 1 a 15...

LEI Nº 713/2010... TABELA DE VENCIMENTOS... CARGO: MONITOR EDUCACIONAL - Não Habilitado (em extinção) JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS... QUADRO SUPLEMENTAR... CLASSES... NÍVEL NH...

TABELA DE VENCIMENTOS ANO BASE 2016... QUADRO PERMANENTE... CLASSES... NÍVEIS 1 a 15...

TABELA DE VENCIMENTOS ANO BASE 2016... QUADRO PERMANENTE... CLASSES... NÍVEIS 1 a 15...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES... ESTADO DO PARANÁ... DECRETO Nº 012 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016... SUMULA: HOMOLOGIA DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO...

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL Nº 008/2016... SUMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Concurso Público 001/2015...

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL Nº 002/2016... SUMULA: Convoca a Candidata Aprovada em Processo Seletivo Simplificado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA... ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº 028/2016... SUMULA: Concede Licença a funcionário...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES... ESTADO DO PARANÁ... DECRETO Nº 013 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016... SUMULA: HOMOLOGIA DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL DE RESULTADO NOTA DA PROVA DE TÍTULOS... EDITAL Nº 01/2015...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL Nº 002/2014... EDITAL Nº 011 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ... ESTADO DO PARANÁ... EDITAL DE RESULTADO NOTA DA PROVA DE TÍTULOS... EDITAL Nº 01/2015...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES... ESTADO DO PARANÁ... DECRETO Nº 014 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016... SUMULA: HOMOLOGIA DO JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO...

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA... ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº 014/2016... SUMULA: Altera Portaria de concessão de Pensão por Maria Helena...

licitações públicas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 MUUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
 www.cisaamerios.com.br

atendimento em ônibus leito, com DVD, WI-FI, mania e travessero.
 R\$ 117,85 (Nome completo) Assinatura ANEXO III MODELO 03 (Razão Social) atesta que os devidos fins que a empresa prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridos os prazos e o atendimento ao cliente, não havendo contrato e nenhum registro que a desabone. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. em de 2016.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte de passageiros de Muuarama a Curitiba e Curitiba a Muuarama, para atender a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com valores constantes no anexo II.

3. REGÊNCIA LEGAL
 O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2016, em envelope lacrado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
 Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o formulário de credenciamento:
 a) Contrato Social e suas alterações;
 b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Receita Federal;
 c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República;

d) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais fornecida pela Receita Estadual;
 e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do candidato;
 f) prova de regularidade relativa à Segurança Social (INSS-CND) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 h) LA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 a) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 01 (um) cliente pessoa jurídica com o mesmo modo anual;
 b) Registro de empresa no DER;
 c) Certidão de aruação junto ao DER;
 d) Termo de responsabilidade onde a empresa contratada;
 e) Assinatura que todos os seus condutores estão habilitados para a condução dos veículos de transporte coletivo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503, de 24 de setembro de 1997, com suas alterações posteriores;
 f) Manter seus veículos devidamente registrados junto ao DER;
 g) Manter em aplicação de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros;
 h) Manter em aplicação de seguro vigente com cobertura para danos corporais e materiais causados aos passageiros;
 i) Os ônibus disponibilizados pela contratada deverão ter no máximo 36 meses de uso;

7. A contratada deverá proceder o rodízio e/ou descanso de motoristas de acordo com a lei vigente;
 g) A contratada realizará saídas diárias do Município de Muuarama a Curitiba e de Curitiba a Muuarama;
 h) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 i) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

g) Em ambos os locais, a Contratada garantirá livre acesso ao modo de traslado dos passageiros;
 h) A Contratada disponibilizará em Curitiba, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas inclináveis;
 c) cabine isolada ao condutor/motorista;
 d) A Contratada deverá garantir o acesso aos postos de atendimento ao usuário em caso de necessidade;
 e) A Contratada disponibilizará em Muuarama, sala ampla devidamente equipada com no mínimo:
 - Poltronas;
 - Água;
 - Banheiro;
 - Café;
 - Televisão para entretenimento;
 - No mínimo 01 (um) colaborador responsável pela recepção e devida orientação aos passageiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Nº 002/2016 CONTRATO Nº 048/2014.
 Contratado: Fundo Municipal de Saúde.
 Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA.
 Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
 Cláusula Segunda: Renovação do repasse de incentivo de qualificação da gestão hospitalar (IGH) no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, deste Município, conforme Portaria nº 142, de 27 de janeiro de 2014 e Portaria nº 3410 de 30 de dezembro de 2015 do Ministério da Saúde.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Armando Cortês Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Locação nº 001/2016 Contratante: Acesf Administração de Utilidades e Serviços Funerários Contratado: ANDRÉ DE CARVALHO COSTA & CIA LTDA Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de software, para atender às necessidades da Acesf, deste Município.
 Contrato: R\$ 1.993,00 (um mil e novecentos e trinta e três reais), com prazo de vigência: 25/01/2016 a 31/12/2017.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
 Muuarama, 24 de fevereiro de 2016.
 Armando Cortês Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Locação nº 023/2016 Contratante: Município de Muuarama Contratado: Espólio de ARMANDO LUIZ BRUNETAS, neste ato representado pelo Sr. EVANIR RAMOS BRUNETAS. Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação de imóvel localizado na data de terras nº 01, da quadra 13, zona 07, na cidade de Muuarama - Pr, com área aproximada de 864,07m², e área a utilizar pelo município de 30,00m2, onde se encontram instalados equipamentos para transmissão de imagens da TV Tarobá, em observância ao Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.303 de 27 de março de 1989. Valor Total: R\$ 8.587,44 (oito mil e quinhentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Vigência: 01/02/2016 a 09/02/2017. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 003/2016, ratificada em 05 de fevereiro de 2016, pelo COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com fundamento em fevereiro de 2016, edição nº 10.590, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.839/94, e demais alterações posteriores. TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE SALAS DE AULA DO MUNICÍPIO DE MUUARAMA Contratado: INGA MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP Objeto: O Município de Muuarama concede cessão de uso precária à empresa DINEIA FRANÇA para execução de obras de reforma de salas de aula, com o valor de R\$ 10.564,00 (dez mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos). Vigência: 07/01/2016 a 06/01/2017. Fundamentação: Firmo o presente TERMO DE CESSÃO DE USO em 07 de janeiro de 2016, com fundamento no processo licitatório na modalidade de concorrência pública nº 008/2015 - PMU, homologado pela Portaria nº 002/2016 de 06 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 012 de 07 de janeiro de 2016, edição nº 10.564, registada pela Lei Federal nº 8666/93 Muuarama, 24 de fevereiro de 2016. Armando Cortês Filho Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Nº 002/2016 CONTRATO Nº 001/2013 Contratante: Município de Muuarama Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: Cláusula Primeira: Fica corrigido o termo aditivo 005 do presente contrato, referente ao reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo o valor de R\$ 9.423,98 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e novecentos e oitenta e oito centavos). Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 11/12/2015
 Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 182/2015
 Contratado: Município de Muuarama Contratado: A BITTENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 9.878,25 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo.
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 10.101.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.30.00.00 - D - 241 - F: 511 10.001.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.39.00.00 - D - 242 - F: 511 10.001.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.39.00.00 - D - 242 - F: 511 10.001.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.39.00.00 - D - 242 - F: 511 10.001.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.39.00.00 - D - 242 - F: 511 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 04/02/2016
 Termo Aditivo nº 008 ao Contrato 231/2012
 Contratante: Município de Muuarama Contratado: CONSTRUTORA CONARTE LTDA Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, no valor de R\$ 62.130,66 (sessenta e dois mil, centos e trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o índice INCC - DI FGV de 20,42% (vinte e cinco vírgula quatrocentos e dois por cento) do período de setembro de 2012 a dezembro de 2015, perfazendo o valor deste termo.
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 08.002.291.0007.1.069 - ED: 4.4.90.51.00.00 - D-208 - F: 1000.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 15/02/2016
 Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 101/2015
 Contratante: Município de Muuarama Contratado: C. J. LOPES - MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA - ME Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, a contar de 05 de maio de 2016 até 31 de dezembro de 2016.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 15/02/2016
 Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 101/2015
 Armando Cortês Filho
 Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUUARAMA
 ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMOS ADITIVOS Nº 002/2016 CONTRATO Nº 001/2013 Contratante: Município de Muuarama Contratado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA Objeto: Cláusula Primeira: Fica corrigido o termo aditivo 005 do presente contrato, referente ao reequilíbrio econômico financeiro, reduzindo o valor de R\$ 9.423,98 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e novecentos e oitenta e oito centavos). Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 11/12/2015
 Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 182/2015
 Contratante: Município de Muuarama Contratado: A BITTENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 9.878,25 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo.
 Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 10.101.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.30.00.00 - D - 241 - F: 511 10.001.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.39.00.00 - D - 242 - F: 511 10.001.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.39.00.00 - D - 242 - F: 511 10.001.15.452.0006.1.025 - ED: 3.390.39.00.00 - D - 242 - F: 511 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 04/02/2016
 Termo Aditivo nº 008 ao Contrato 231/2012
 Contratante: Município de Muuarama Contratado: CONSTRUTORA CONARTE LTDA Objeto: Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, no valor de R\$ 62.130,66 (sessenta e dois mil, centos e trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o índice INCC - DI FGV de 20,42% (vinte e cinco vírgula quatrocentos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA HELENA - Pr

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 004/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a reiteração da ata do dia 22/12/2015 e aprovação do termo de adesão conforme resolução nº 604/2015

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maria Helena, vem por intermédio desta reter a ata do dia 22/12/2015 e:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a listagem dos equipamentos nas 03 (três) unidades de saúde do município, conforme termo de adesão referente a resolução SESA Nº 604/2015, sendo:

Unidade de Saúde da Família Maria Têndrio, Posto de Saúde de Carbonera e Centro de Saúde de Maria Helena.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maria Helena, 22 de Fevereiro de 2016.

ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTÓDIO
Presidentê do Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19/02/16	59.683,52
TOTAL REPASSE		59.683,52
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	19/02/16	2.612,93
TOTAL REPASSE		2.612,93

Alto Paraíso, 22 de fevereiro de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA Pastora do Brasil - Tapejara - Pr. Rua São Vicente, 377 CEP: 87430-000 Rone (44) 9837-6664 E-mail: pastoradobrasil@pastoradobrasil.com.br CNPJ: 05.346.949/0001-61 Diocese de Umuarama.

"Quem acolhe a um destes pequeninos a mim acolhe"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RETIFICAR A ATA DE ELEIÇÃO Nº 58/2013 DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA

A Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora de Tapejara, com sede nesta cidade, na Rua São Vicente, nº377, bairro São Vicente, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Antonio Mártino Filho, CONVOCA através do presente edital, toda a diretoria desta instituição, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Associação, às 19h:30min, do dia 07 de Março de 2016, com a seguinte ordem do Dia:

1- Alteração dos membros do conselho fiscal, conforme resolução 28 do Tribunal de Contas do Paraná, em seu artigo 9º inciso XII.

Em concordância com o Art. 14 do Estatuto da Instituição a Assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h30min com o mínimo de metade mais um dos associados, e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com o mínimo de 1/3 (um terço) da diretoria e o mesmo número de associados, ou mais.

Tapejara, 23 de Fevereiro de 2016.

Antonio Mártino Filho

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229
CNPJ MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa de auto fossa.

LOTE 01

Item	Serviço	Quant.	Unidade	\$ Unit.	\$ Total
01	Serviço de coleta e transporte de resíduos de esgoto provenientes da limpeza das Estações Elevatórias 001 e 002, e do desarenador do emissário. Valor por viagem, percorrendo a distância de 8 km, entre os setores de limpeza e o despejo do material.	100	viagem	150,00	14.950,00

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo todo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: LOTE UNICO - R. Eber Carneiro & Cia Ltda. - ME. CNPJ - 18.879.473/0001-76

VALOR TOTAL: LOTE 01 - R\$ 14.950,00 (quatorze mil, noventa e cinquenta reais)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Será em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal.

PRazo DE ENTREGA: Com início após assinatura do contrato e de acordo com a necessidade da autarquia.

Tapejara, 24 de fevereiro de 2016.

Paulo Laércio Penasso
Diretor do SAMAE

CÁRITAS DIOCESANA DE UMUARAMA
Somos Solidariedade, Somos Carítas Diocesana de Umuarama

Av. Pe. José Germano Neto Júnior, 4250 - Fone/Fax: (44) 3622-1301
Caixa Postal 151 - CEP: 87020-010 - Umuarama - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016

REGINALDO URBANO ARGENTINO, presidente da Caritas Diocesana de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 11, inciso 1, do Estatuto da Caritas Diocesana, "CONVOCA" diretoria e conselho fiscal da Caritas Diocesana e todos os representantes das Pastorais sociais e do Projeto Bom Samaritano da Diocese de Umuarama, Estado do Paraná, para a "ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA", a ser realizada no dia 12 de Março de 2016, Sábado às 15hs, na Paróquia Catedral do Divino Espírito Santo de Umuarama, Paraná, para DELIBERAREM a seguinte matéria:

1. Eleição da nova Diretoria;
2. Prestação e aprovação das contas do exercício de 2015;
3. Encaminhamento do Plano Anual da Caritas-2016;
4. Propostas de reformas estatutárias.

De acordo com o artigo 8º do Estatuto, a Assembleia instalar-se-á em 1º (primeira) convocação, com a maioria dos associados (cinquenta por cento) mais um às 15hs e, em 2º convocação meia hora após com qualquer número de associados.

Registre-se, Publique-se.

Umuarama, em 24 de Fevereiro de 2016.

Reginaldo Urbano Argentino
Presidente da Caritas Diocesana de Umuarama e Regional

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
Processo nº 013/2016

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentais e material de consumo:

Item	Material	Qtde.	Unidade	\$ Unit.	Total
1	Abracadeira 1/3/4"	1	unid.	1,40	1,40
2	Adaptador para esmerilhadeira	1	unid.	277,80	277,80
3	Aparador de grama 1000 W	1	unid.	833,30	833,30
4	Arnueta 1/4"	2	unid.	620,00	1240,00
5	Arnueta 3/8"	4	unid.	28,00	112,00
6	Arnueta Funilero 3/4"	4	unid.	20,75	83,00
7	Barra Roscada 3/8"	1	unid.	22,40	22,40
8	Bota PVC Branca 40	1	unid.	36,00	36,00
9	Bucha Plástica nº 6	50	unid.	0,70	34,80
10	Cabo ensada 1,70m	2	unid.	13,35	26,70
11	Cabo para rastelo	2	unid.	11,40	22,80
12	Chave Biela 19mm	1	unid.	20,70	20,70
13	Chave Combinada 13mm	2	unid.	18,00	36,00
14	Chave Combinada 14mm	2	unid.	19,70	39,40
15	Chave Combinada 15mm	2	unid.	21,30	42,60
16	Chave Combinada 18mm	2	unid.	15,60	31,20
17	Chave Combinada 19mm	2	unid.	29,00	58,00
18	Chave Combinada Cartraca 10	1	unid.	200,40	200,40
19	Chave Combinada Cartraca 11	1	unid.	48,00	48,00
20	Chave Combinada Cartraca 13	1	unid.	79,30	79,30
21	Chave Fenda 1/8x4"	10	unid.	6,85	68,50
22	Correia b38	6	metro	31,16	186,98
23	Desengripante comum	1	unid.	9,50	9,50
24	Desengripante tipo 1	21	unid.	2,86	60,00
25	Disco corte 7"	10	unid.	11,82	118,20
26	Disco Corte Inex. 4,1/2"	2	unid.	2,99	5,98
27	Disco desbaste 7"	2	unid.	1,60	3,20
28	Esmerilhadeira 7"	2	unid.	6,40	12,80
29	Estilete Metal Reforçado	2	unid.	0,30	0,60
30	Forcado curvo	1	unid.	0,40	0,40
31	Forcado reto	1	unid.	18,00	18,00
32	Grampo para cabos de aço 3/8"	4	unid.	1,88	7,50
33	Lamina Serra c/50 unidades	4	unid.	1,88	7,50
34	Lima chata	12	unid.	2,46	29,50

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016
Processo nº 014/2016

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tampa metálica:

Item	Material	Qtde.	Unidade	\$ Unit.	Total
1	Chapa Ondulada 1,45 x 1,03 m	2	unid.	180,00	360,00
2	Chapa Ondulada 1,41 x 0,65 m	3	unid.	170,00	510,00
3	Chapa Ondulada 1,03 x 1,03 m	2	unid.	170,00	340,00
4	Chapa Ondulada 0,75 x 0,52 m	4	unid.	120,00	480,00
5	Chapa Ondulada 0,57 x 0,71 m	2	unid.	120,00	240,00

Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa. DISPENSA LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 4.243,80 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais, oitenta centavos).

Empresa: RC Moura Ferragens - ME - inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.961/0001-28

Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:

- Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
- Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Tapejara, 24 de fevereiro de 2016.

PAULO LAÉRCIO PENASSO
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.223/2016
Concede reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Cidade Gaúcha, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná aprovou eu, ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do município e, na Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e da administração direta, autárquica e funcional do Poder Executivo, do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no percentual de 6,23% (seis vírgulas vinte e três por cento), a título de revisão geral anual, correspondente a percentual da variação do INPC do IBGE.

Parágrafo único. O percentual da revisão geral anual, disciplinado no caput deste artigo, não se aplica aos servidores públicos lotados em cargos comissionados, agentes políticos e aos que já tiveram aumentos reajustados neste exercício de 2016, com base em lei municipal, exceto os agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias por terem sido próprios da categoria.

Art. 2º. Os percentuais de reajuste, disciplinados no caput do artigo 1º, desta lei, serão aplicados retroativamente a 01 de Janeiro de 2016.

Considerando os termos e condições desta Lei correrá por conta das dotações próprias dos orçamentos de cada órgão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, aos vinte e dois dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E COMISSÃO DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento proferido pelo Presidente da CPLA e comissão de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 001/2016, e;

Considerando os termos e condições desta Lei correrá por conta das dotações próprias dos orçamentos de cada órgão.

Art. 1º. FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo presidente e comissão de apoio de que trata-se o "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 para a(s) seguinte(s) empresa(s) licitante(s): GAP CONSTRUTORA LTDA - ME, por ter apresentado a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, mais vantajosa com o resultado de melhor proposta para o lote 01, item 01, realizado em sessão pública em conformidade com sua proposta registrada e homologada em ata de sessão pública para os serviços discriminados na planilha do edital.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitação, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º. Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Esse Decreto retroagirá seus efeitos a Data de 05 de Fevereiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2016
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de peças e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota municipal deste Município de Guaira, conforme normas (artigos 1º e 5º da Lei nº 9.933/1999 c/c item 8 da Resolução Conmetro nº 011/1988, subitem 8.3.1 do Regulamento Técnico Metroológico e aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/2004, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.933/1999 e na Resolução nº001/188 do Conmetro.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de março de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2016
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado ou convencional o qual será empregado na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de março de 2016.

A D E N D O N º 1
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2016
O Município de Guaira, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2016, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE por meio deste ADENDO, o seguinte:
ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO do dia 26 de fevereiro de 2016 às 08h30min para o dia 10 de março de 2016 às 08h30min. JUSTIFICATIVA: Ampliar a publicidade.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 015/2016, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se

NOTA: Os Editais são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO PERMITIDO PARA MEI), CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br Guaira (PR), em 24 de fevereiro de 2016.
Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CIUENP

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 06/2015 – Dispensa de Licitação nº 01/2015.
Contrato de Locação de Terras nº 01/2015
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Padre João Maria Daniel, nº 1.925, Bairro Jardim Vitória Régia, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: LUIZ ANTONIO MOREIRA DOS ANJOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 370.287.669-34, residente e domiciliado na Rua Doutor Camargo, nº 5.191, Residencial Amazônia, Apto. 07, na cidade de Umuarama/PR.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação de Terras nº 001/2015, celebrado junto ao Sr. LUIZ ANTONIO MOREIRA DOS ANJOS, pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo em vista o fato de estar se esgotando o prazo do contrato de locação de um lote de terras (terreno), a fim de servir como estacionamento para as ambulâncias e veículos da frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, bem como dos servidores públicos deste último, originado do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2015, Processo Administrativo nº 006/2015, que se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo.
Valor total estimado anual: R\$ 529,60 (quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses - 05 de janeiro de 2017.
Umuarama/PR, 05 de janeiro de 2016.
MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUENP

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlos S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016
Processo nº 014/2016

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tampa metálica:

Item	Material	Qtde.	Unidade	\$ Unit.	Total
1	Chapa Ondulada 1,45 x 1,03 m	2	unid.	180,00	360,00
2	Chapa Ondulada 1,41 x 0,65 m	3	unid.	170,00	510,00
3	Chapa Ondulada 1,03 x 1,03 m	2	unid.	170,00	340,00
4	Chapa Ondulada 0,75 x 0,52 m	4	unid.	120,00	480,00
5	Chapa Ondulada 0,57 x 0,71 m	2	unid.	120,00	240,00

Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa. DISPENSA LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais).

Empresa: JMDI Montagens Ltda. - inscrita no CNPJ sob o nº 09.073.211.0001-29.

Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:

- Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
- Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Tapejara, 24 de fevereiro de 2016.

PAULO LAÉRCIO PENASSO
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073/2016
Data: 24.02.2016
Emenda: altera o decreto 21 de 18/01/2016, que regulamenta a Lei nº 1.272 de 25 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos a estudantes universitários.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o memorando sob o nº 2014000181.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto 21 de 18/01/2016 que regulamenta a Lei n. 1.272 de 25 de fevereiro de 2005, a qual dispõe sobre a concessão e bolsas de estudo a estudantes universitários, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Serão concedidas pela Administração Municipal, no ano de 2016, bolsas de estudos para os seguintes cursos:

Ordem	Cursos	Bolsas	Valor R\$	Total R\$
I.	Enfermagem em 15	505,00	7.575,00	
II.	Tecnologia em Gestão Ambiental	15	175,00	225,00
III.	Engenharia Civil	15	175,00	225,00
IV.	Administração	15	397,00	5.955,00
V.	Tecnologia em Estética e Cosmética	15	418,00	
VI.	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	15	164,00	
VII.	Engenharia Civil	20	832,00	16.640,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2016.
FABIAN PERSI VENTURUSCOLO
Prefeito Municipal

Licitações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3.825/2016
DATA: 24/02/2016
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa T. COLIVEIRA CONFECÇÕES - ME, o resultado do processo de Licitação nº 07/2016.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação nº 07/2016, em favor da empresa T. COLIVEIRA CONFECÇÕES - ME, que tem como objeto a aquisição de uniformes para agente de combate a epidemias para enfrentamento do estado de emergência das doenças: Dengue Microcefalia e Chikungunya.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 093/2015
SÚMULA: Dispõe sobre encaminhamento da Prestação de Contas do Município de Nova Olímpia do ano de 2010, para a Comissão de Finanças e Orçamento.
A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, e seu MARCIO FLORES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Em acordo com o previsto no artigo 201, II, da Resolução 019/11, recebida as contas do Poder Executivo Municipal, pelas entidades de administração Direta e Indireta e pela comissão executiva da Câmara, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o chefe do Poder Legislativo encaminha para a Comissão de Finanças e Orçamento, para sua apreciação pelo prazo de 60 dias, onde permanecerá a disposição da População para consulta-lhe a legitimidade.
Art. 2º. Após o Término do prazo Regimental de 60 dias, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá Parecer sobre a Aprovação ou não das contas do Poder executivo e caso o Parecer for rejeitado, suscitando qualquer questão levantada durante o prazo Regimental a disposição da população.
Art. 3º. Após a conclusão, a Comissão de Finanças e Orçamento, apresentará projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial das contas do Executivo.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Olímpia, 27 de novembro de 2015.
MARCIO FLORES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia, Pr.

MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO Nº 112/2014
Ref: CONTRATO Nº 112/2014.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CONSTRUTORA GUAIARA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 180 dias o prazo de serviço de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato, encerrando-se em 06 de Outubro de 2016.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 11/02/2016.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 029, de 24 de fevereiro de 2016
Concede pensão a Sra. LUSIA GIGLIOLI PITONDO
O Prefeito DARLAN SCALCO, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolizado sob nº 2.053/2015, nesta municipalidade, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 05/12/2015, pensão a que faz jus a Sra. LUSIA GIGLIOLI PITONDO, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7.709.590-0 SSP/PR e do CPF sob nº 023.513.619-03, residente e domiciliada na Rua Afrânio Peixoto, nº 984, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com a cota de 100% (cem por cento), no valor de R\$ 1.399,49 (um mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor ANTONIO BERNARDO PITONDO, portador da Cédula de Identidade RG nº 640.783 SSP/PR e do CPF nº 301.077.179-72, falecido em 05/12/2015, nos termos Art. 40, § 7º, Inciso XI, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º A Revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05/12/2015.
Publique-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 24 de Fevereiro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito
Jean Carlos da Silva
Diretor Presidente
Função de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2213 de 24 de Fevereiro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2016, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso e da programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso e da programação financeira, no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 06 Sec. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fr. 336) R\$5.700,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (fr. 336) R\$7.900,00
TOTAL R\$13.600,00
Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, utilizará o Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
815 - RECAPEAMENTO DE RUAS - 1017134-89/2014 R\$245.850,00
TOTAL R\$245.850,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de janeiro de 2016
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2214 de 24 de Fevereiro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Suprervit Financeiro para 2016, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), por Suprervit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
1.030.200.102.024000 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fr. 336) R\$5.700,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (fr. 336) R\$7.900,00
TOTAL R\$13.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Suprervit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
336 - HOSPÍUS R\$13.600,00
TOTAL R\$13.600,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de fevereiro de 2016
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 2215 de 24 de Fevereiro de 2016
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Suprervit Financeiro para 2016, incluindo nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$22.549,35 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), por Suprervit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 12 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
204810014.3.134000 Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (fr. 803) R\$22.549,35
TOTAL R\$22.549,35
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Suprervit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
803 - Calciário - 2013 R\$22.549,35
TOTAL R\$22.549,35
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de Fevereiro de 2016
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 22 DE 24 de Fevereiro de 2016
Súmula: Abre Crédito Suplementar por Suprervit Financeiro para 2016, incluído nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2215 de 24 de fevereiro de 2016, DECRETA:
Art. 1º Abre no corrente exercício financeiro e inclui nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$22.549,35 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), por Suprervit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 12 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
204810014.3.134000 Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (fr. 803) R\$22.549,35
TOTAL R\$22.549,35
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Suprervit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
803 - Calciário - 2013 R\$22.549,35
TOTAL R\$22.549,35
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de Fevereiro de 2016
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2016
Concede Licença Prêmio ao Servidor NIVALDO APARECIDO CERANTOLA e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor NIVALDO APARECIDO CERANTOLA, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.513.440-9-SSP/PR, CPF nº 512.991.789-87, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/07/1995 a 30/06/2000, a partir de 24/02/2016 a 23/05/2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 24 de Fevereiro de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MÓVIO & CIA LTDA torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para Revenda varejista de combustíveis lubrificantes e lavagens de veículos instalada Avenida Brasil, nº 2089, no município de Cruzeiro do Oeste/PR (R.O n°24905 - val. 15/02/2020).

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 30 de 24 de Fevereiro de 2016
Súmula: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2016, incluído nos anexos do cronograma de desembolso e da programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2213 de 24 de fevereiro de 2016, DECRETA:
Art. 1º Abre no corrente exercício financeiro e inclui nos anexos do cronograma de desembolso e da programação financeira, no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 06 Sec. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 Departamento de Saúde
1.030.200.102.024000 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fr. 336) R\$5.700,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (fr. 336) R\$7.900,00
TOTAL R\$13.600,00
Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo Art. 1º, utilizará o Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
815 - RECAPEAMENTO DE RUAS - 1017134-89/2014 R\$245.850,00
TOTAL R\$245.850,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de janeiro de 2016
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 31 de 24 de Fevereiro de 2016
Súmula: Abre Crédito Suplementar por Suprervit Financeiro para 2016, incluído nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias para 2016 e no Plano Plurianual de 2014-2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2214 de 24 de fevereiro de 2016, DECRETA:
Art. 1º Abre no corrente exercício financeiro e inclui nos anexos do cronograma de desembolso, do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), por Suprervit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Orgão..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
1.030.200.102.024000 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fr. 336) R\$5.700,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (fr. 336) R\$7.900,00
TOTAL R\$13.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Suprervit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
336 - HOSPÍUS R\$13.600,00
TOTAL R\$13.600,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de fevereiro de 2016
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

BALNEÁRIO E PESQUEIRO GUILHERME torna público que requereu ao IAP o LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS, para a Atividade de Piscicultura, localizado no imóvel denominado Lote de terra n° 20-B-1, da Gleba n° 3 Paracatá, do Colônia Núcleo Rio da Areia, situado no Município de Perobal, estrada Ires, Km 1, Zona Rural.

CIUEMP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 013/2016
Concede férias a servidora VANESSA LEOPOLDINO DE MORAIS
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUEMP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora VANESSA LEOPOLDINO DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 34.995.126-7, SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 289.50.448-23, ocupante do cargo de Técnico Público de Técnica de Enfermagem Socorrista - 30 Horas semanais, admitida em 13 de novembro de 2013, correspondente ao período aquisitivo 2014/2015, usufruindo-as de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de março de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, aos 22 de fevereiro de 2016.
MOACIR SILVA
PRESIDENTE DO CIUEMP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 518/2015, de 19 de dezembro de 2015.
CONCEDE FÉRIAS e das outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER com esteio na Lei nº 12. Lei Municipal nº. 410/93, que dispõe sobre o Plano e Cargos, Carreiras dos servidores Público Municipal de São Jorge do Patrocínio e Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as férias em favor da servidora pública Sra. Elizabeth Vieira Neves, portadora do RG nº 5.111.415-6, Lotada na 07 -03-2-138- Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, correspondente ao P.A. 02/05/2015-2016, das quais serão concedidas 30 dias de férias, no período de 21/12/2015 a 19/01/2016, bem como o pagamento do abono constitucional a título de 1/3 de férias pago em folha.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
Art. 1º Fica autorizada com base na Lei 1.806, de 24 de julho de 2015, a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir:
14.000 - SAAAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 - SAAAE
17 - Saneamento
122 - Administração Geral
0037 - Saneamento
2.140 - Consórcio Clismae - Administração
Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres
3.372.28.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 11.000,00
TOTAL R\$: 11.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 - SAAAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 - SAAAE
17 - Saneamento
122 - Administração Geral
0037 - Saneamento
2.140 - Consórcio Clismae - Administração
Fonte: 1.0076 - Recursos Ordinários - Livres
3.371.70.00.00 Rásteio pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 8.000,00
3.372.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 11.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tupacatiara, em 24 de fevereiro de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016/HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O VEÍCULO VECTRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. JOÃO ROBERTO BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preceituado na Lei nº 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2016/HOMOLOGAÇÃO o procedimento de Dispensa de Licitação sob nº 001/2016 por estar em conformidade com as exigências normativas, e ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob nº 001/2016, à empresa BOLANHO PNEUS LTDA ME - CNPJ Nº 00.105.359/001-23, com o valor global proposto de R\$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais), por ter apresentado a melhor proposta. Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2016.
JOÃO ROBERTO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016-PMTO - PROCESSO 6/20160 Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 09/03/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016-PMTO, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA SERVICIOLA NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.
DATA: 09/03/2016/PROTÓCOLO até às 08:45 horas/ABERTURA às 09:00 horas/L.O.CAL. Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (PR)Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.A Pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser retirada exclusivamente no endereço acima indicado a partir do dia 25 de Fevereiro de 2016, no horário comercial. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, no horário de serviço, sito a Rua Santa Catarina, 409, Centro, pelo fone/fax: (44) 3653-1301 - Ramal 216, ou e-mail: dlicitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br e o presente Aviso afixado no mural de entrada da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Tuneiras do Oeste-PR, 25 de Fevereiro de 2016.
Luz Antonio Krauss/Prefeito Municipal/Roberto Luis Basseto/Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA IRRIGAÇÃO E AUXÍLIO DE HIGIENIZAÇÃO DE LOGRADOUROS, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. Contratante: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE-PR.
Contratado: DENILSON CARDOSO - 474.326.409-44 Valor: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)Previsão: 14 (quatorze) dias.
Pr. 25 de janeiro de 2016. LUIZ ANTONIO KRAUSS/Prefeito Municipal/DENILSON CARDOSO/Contratado

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 6/2016- PMTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2016
O Pregoeiro Oficial do Município de Tuneiras do Oeste-Pr, Roberto Luis Basseto, devidamente designado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 6/2016, de 22/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09 de Março de 2016, às 10:30 horas no endereço, Rua Santa Catarina, 409, Tuneiras do Oeste-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2016 na modalidade Pregão Presencial. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente (08:00 às 12:00 / 13:30 às 17:00) no endereço, Rua Santa Catarina, 409, Tuneiras do Oeste-PR. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS ESPECIALIZADOS, PARA O ATENDIMENTO DO PÚBLICO DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO).
Tuneiras do Oeste-Pr, 25 de Fevereiro de 2016.
- ROBERTO LUIS BASSETO, Pregoeiro

terraroja.pr.gov.br
PREFEITURA DE TERRA ROXA
AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 95
CEP. 85.990-000 | TERRA ROXA / PR
44 3645.1122

PORTARIA	DATA PORTARIA	NOME	CARGO	DATA NOMEAÇÃO
8607/2016	02/02/2016	VAGNER FELICIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	01/02/2016
8608/2016	02/02/2016	ALEX MIRANDA DE SOUSA	MOTORISTA	01/02/2016
8609/2016	02/02/2016	GEDION DIOGO DE ARAUJO	MOTORISTA	01/02/2016
8610/2016	02/02/2016	ELIANE VIEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNÇÃO II	01/02/2016
8611/2016	02/02/2016	FERNANDO SONEGO	MOTORISTA	01/02/2016
8612/2016	02/02/2016	GEAN PAULO RANGUETTI	MOTORISTA	01/02/2016
8613/2016	02/02/2016	ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	PROFESSORA	01/02/2016
8614/2016	02/02/2016	FABIANA APARECIDA VARENI	PROFESSORA	01/02/2016
8615/2016	02/02/2016	JESSICA BEATRIZ AVANCE	PROFESSORA	01/02/2016
8616/2016	02/02/2016	BERTOLUCCI MUSSI	PROFESSOR	01/02/2016
8617/2016	02/02/2016	JANETE VILAS BOAS	PROFESSORA	01/02/2016
8618/2016	02/02/2016	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	PROFESSORA	01/02/2016
8619/2016	02/02/2016	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	01/02/2016
8620/2016	02/02/2016	SILVANE DE SOUZA VALLADA	PROFESSORA	01/02/2016
8621/2016	02/02/2016	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	PROFESSORA	01/02/2016
8622/2016	02/02/2016	SIDINEIA ALVES DE JESUS	PROFESSORA	01/02/2016
8623/2016	02/02/2016	ALESSANDRA PESSOTO NOGUEIRA GASPARETO	PROFESSORA	01/02/2016
8624/2016	02/02/2016	CLEISIELE GOBETTI AFFONSO	PROFESSORA	01/02/2016

8625/2016	02/02/2016	DANIELA STOCKMANN	PROFESSORA	01/02/2016
8626/2016	02/02/2016	CLAUDETE DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSORA	01/02/2016
8627/2016	02/02/2016	PATRICIA GRANDI	PROFESSORA	01/02/2016
8628/2016	02/02/2016	MARLI APARECIDA VAROLI RIBEIRO	PROFESSORA	01/02/2016
8629/2016	02/02/2016	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	PROFESSORA	01/02/2016
8630/2016	02/02/2016	EUINICE APARECIDA FARCAS	PROFESSORA	01/02/2016
8631/2016	02/02/2016	PATRICIA HARUMI IKEGAYA FROEHLICH	PROFESSORA	01/02/2016
8632/2016	02/02/2016	PATRICIA JANDREY RIBEIRO	PROFESSORA	01/02/2016
8633/2016	02/02/2016	VANESSA CRISTINA MAFORT BIZZO	PROFESSORA	01/02/2016
8634/2016	02/02/2016	SILVANA DE LIMA MARSARI	PROFESSORA	01/02/2016
8635/2016	02/02/2016	LUCIA ROMODA	PROFESSORA	01/02/2016
8636/2016	02/02/2016	ANDRESSA ZANCHET	PROFESSORA	01/02/2016
8637/2016	02/02/2016	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	PROFESSORA	01/02/2016
8638/2016	02/02/2016	JAQUELINE L		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8862/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear a Sra. FABIANA NORBERTO GONÇALVES, CI-RG nº 10.569.824-0 IPR, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 7498/2015.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8863/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear o Sr. NILTON CESAR MIZEL, portador da CI-RG nº 28.924.704-4 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 7052/2014.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8864/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 3º - Nomear a Sra. PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO GRIGORIO, CI-RG nº 8.373.146-0 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO HOSPITAL MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8865/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear a Sra. VANDERLEIA ROZA, portadora da CI-RG nº 5.232.149-2 IPR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 7788/2015.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8866/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear a Sra. ROSELY TEREZINHA CORAL, CI-RG nº 8.579.844-8 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 6943/2013.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8867/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear o Sr. FERNANDO DA COSTA, CI-RG nº 9.025.583-6 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Seguro Desprezo, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 6067/2013.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8868/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR A Sra. SANDRA ANTONIO, CI-RG nº 6.790.561-0 IPR, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 6346/2014.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8869/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear o Sr. LEANDRO COELHO DA SILVA, portador da CI-RG nº 10.110.612-8 IPR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 7785/2015.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8870/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear o Sr. JULIO SIMÕES DE LIMA, portador da CI-RG nº 3.385.899-2 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Transporte da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 6035/2013.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8871/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear o Sr. MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, portador da CI-RG nº 9.565.969-1 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Articulação, Mobilização e Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 7051/2014.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8872/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, CI-RG nº 3.113.771-3 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 6965/2013.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8873/2016
 O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear a Sra. EVEDIR MAGNONI VALLADAO, CI-RG nº 4.209.316-5 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.
 Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 5746/2013.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.
 IVAN REIS DA SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA N° 027/2016
 LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:
 Art. 1º - Fica nomeada a servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, portadora do CPF nº 695.453.839-68, licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 01/11/2010 a 01/11/2015 a ser gozada no período de 17/02/2016 a 17/05/2016, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos. PUBLIQUES.
 CUMpra-se Tuneiras do Oeste, 24 de fevereiro de 2016. LUIZ ANTONIO KRAUSS PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 ESTADO DO PARANÁ
 CONVITE
 AUDIÊNCIA PÚBLICA
 PRESTAÇÃO DE CONTAS – TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2015.
 Em atendimento ao § 1º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2015, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 25 de fevereiro de 2016 às 18:30 horas.
 Marcos de Paula Faria
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ
 Estado do Paraná
 PORTARIA N° 8874/2016
 O Senhor Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Xambêrê, têm a honra de CONVIDAR Vossa Excelência a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, relativa a prestação de contas referente ao terceiro trimestre de 2015 e apresentação das contas da Saúde.
 A audiência se realizará no recinto da Câmara Municipal de Xambêrê às 19:30 horas no dia 25 de fevereiro de 2016, no horário de expediente.
 Contando com vossa valiosa presença, colhemos o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.
 Atendimento:
 LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal
 EDSON BOTELHO
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2016
 CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBÉRÊ
 CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
 Objeto do presente contrato: aquisição de equipamentos de informática para fornecimento de eletrodutos, móveis e aparelhos de informática para uso no Fundo Municipal de Saúde do município de Xambêrê, Estado do Paraná, a ser adquirido com recursos provenientes do Programa de Qualificação das Agências de Vigilância em Saúde – VIGASUS, do Governo do Estado do Paraná.
 VALOR: R\$5.396,00
 Nº 15/02/2016 de 31/12/2016
 FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 003/2016-PMX, homologado em 16/02/2016, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.839/94.
 Xambêrê 15 de fevereiro de 2016
 LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ
 Estado do Paraná
 DECRETO N° 006/2016
 Declara a nulidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 003/2016.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO a existência de falhas na elaboração do edital do Pregão Presencial nº003/2016,
 CONSIDERANDO, que tais falhas foram constatadas pela Administração Pública e conseqüentes manuseios, comprometendo todo o sucesso do processo.
 CONSIDERANDO, o parecer jurídico que recomenda a anulação de todo o processo do Pregão Presencial nº 003/2016, sendo aberto novo processo licitatório com novo edital que corrija as eventuais falhas.
 CONSIDERANDO, a facilidade da Administração Pública de corrigir os próprios atos, quando evitados de legalidade, e o teor da Súmula 473 do Superior Tribunal Federal que reza: “A administração pode anular os seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...).
 CONSIDERANDO, o teor do art. 49 “caput” da Lei 8.666/93;
 CONSIDERANDO, que a nulidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº003/2016, por motivo de legalidade não gera obrigação de indenizar, conforme reza o §1º do art. 4º da Lei 8666/93;
 DECRETA:
 Art. 1º. Fica declarado nulo o procedimento licitatório Pregão Presencial nº003/2016, por não ter atendido ao princípio da legalidade;
 Art. 2º. Fica autorizada a Administração Pública a tomar as providências cabíveis para que se proceda à elaboração de novo certame licitatório.
 Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Xambêrê/PR, 22 de fevereiro de 2016.
 LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ
 Estado do Paraná
 DECRETO N° 007/2016
 Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 006/2016 PMX, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de material escolar para serem distribuídos aos alunos da rede pública do ensino fundamental do Município de Xambêrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.
 VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
 Rubens Papelaria Ltda. R\$ 295,00
 Art. 2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
 Xambêrê, 15 de fevereiro de 2016.
 LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal de Xambêrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÉRÊ
 Estado do Paraná
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 006/2016 PMX, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de material escolar para serem distribuídos aos alunos da rede pública do ensino fundamental do Município de Xambêrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo.
 VENCEDORES VALOR TOTAL (R\$)
 Rubens Papelaria Ltda. R\$ 295,00
 Art. 2º. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.
 Xambêrê, 15 de fevereiro de 2016.
 LUCAS CAMPANHOLI
 Prefeito Municipal de Xambêrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 691/2016
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento S/A, operações de crédito até o limite de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentas e vinte mil reais), em um único lote.
 Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos atos legais aplicáveis ao enquadramento do Município de Tapira, em conformidade com as normas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
 Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas ementas estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente, a que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.
 Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
 Art. 6º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação referidas operações de crédito, com poderes para substabelecer.
 Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incididos sobre as operações de crédito, obedecerão aos limites desta Lei, sendo estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme estabelecido no contrato de crédito.
 Art. 7º - Anualmente, a partir do primeiro mês subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
 Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, em 2016, contrato que autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal.
 Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal
 LEI Nº 662/2016
 Súmula: “Dispõe sobre a concessão de isenção de contribuição de melhoria no Município de Tapira e da outras providências”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
 CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, dos créditos da contribuição de melhoria, os proprietários de imóveis, que sejam valorizados em decorrência de obra pública.
 Artigo 2º - Terão direito ao benefício, as famílias comprovadamente carentes ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento e/ou cuidados permanentes.
 Artigo 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
 a) - Família comprovadamente carentes aquelas:
 1 - que a renda familiar mensal não ultrapasse a importância equivalente a 3 (três) salários mínimos;
 2 - que possuam um único bem imóvel e nele residir;
 3 - que a construção tenha área igual ou inferior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 Artigo 4º - São igualmente isentas do pagamento de Contribuição de Melhoria, as entidades beneficentes, educacionais, assistências, esportivas, religiosas e sindicais, legalmente registradas, que não distribuam lucro e não remunerem sua diretoria, com sede no Município.
 Artigo 5º - Ficam também isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria o corrente de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos residenciais que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:
 1 - os imóveis com edifício não superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 2 - os proprietários (aposentados(a)s, pensionistas, viúvas/os) e órfãos de pais e mães, independentemente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 3 - os proprietários que possivelmente ou através de algum integrante da família, recebem algum dos benefícios do Programa de Governo Federal ou Estadual.
 4 - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 CAPÍTULO II
 DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS E SUA ABRANGÊNCIA
 Artigo 6º - Para receber o benefício dos interessados deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos.
 §1º A concessão do benefício somente será deferida após o trâmite do processo administrativo comprovado a condição alegada pelo contribuinte.
 §2º A Secretaria Municipal de Ação Social deverá emitir Estudo Sócio-Econômico que comprovou ou não a situação econômica e de saúde do contribuinte que solicitar o benefício da isenção da Contribuição de Melhoria.
 §3º Quando o contribuinte alegar doença grave em membro da família, o requerimento será instruído com o atestado médico e relação dos medicamentos utilizados mensalmente, comprovando seu custo.
 §4º Quando for alegada a situação de família carente, o requerimento será instruído com comprovante de renda, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando ser o único imóvel e exposição dos motivos da crise financeira.
 §5º Concluído o processo administrativo este deverá antes da decisão final parecer parecer jurídico sobre sua legalidade.
 §6º O contribuinte que, por ação ou omissão, causar embargo, constrangimento para constatação da veracidade das informações prestadas no requerimento que solicita a isenção, terá a solicitação indeferida de plano.
 §7º O município deverá efetuar e implementar compensação financeira afim de se evitar renúncia de receita.
 Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Tapira, aos 24 dias de Fevereiro de dois mil e dezesseis.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 692/2016
 Súmula: “Dispõe sobre a concessão de isenção de contribuição de melhoria no Município de Tapira e da outras providências”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
 CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, dos créditos da contribuição de melhoria, os proprietários de imóveis, que sejam valorizados em decorrência de obra pública.
 Artigo 2º - Terão direito ao benefício, as famílias comprovadamente carentes ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento e/ou cuidados permanentes.
 Artigo 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
 a) - Família comprovadamente carentes aquelas:
 1 - que a renda familiar mensal não ultrapasse a importância equivalente a 3 (três) salários mínimos;
 2 - que possuam um único bem imóvel e nele residir;
 3 - que a construção tenha área igual ou inferior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 Artigo 4º - São igualmente isentas do pagamento de Contribuição de Melhoria, as entidades beneficentes, educacionais, assistências, esportivas, religiosas e sindicais, legalmente registradas, que não distribuam lucro e não remunerem sua diretoria, com sede no Município.
 Artigo 5º - Ficam também isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria o corrente de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos residenciais que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:
 1 - os imóveis com edifício não superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 2 - os proprietários (aposentados(a)s, pensionistas, viúvas/os) e órfãos de pais e mães, independentemente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 3 - os proprietários que possivelmente ou através de algum integrante da família, recebem algum dos benefícios do Programa de Governo Federal ou Estadual.
 4 - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 CAPÍTULO II
 DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS E SUA ABRANGÊNCIA
 Artigo 6º - Para receber o benefício dos interessados deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos.
 §1º A concessão do benefício somente será deferida após o trâmite do processo administrativo comprovado a condição alegada pelo contribuinte.
 §2º A Secretaria Municipal de Ação Social deverá emitir Estudo Sócio-Econômico que comprovou ou não a situação econômica e de saúde do contribuinte que solicitar o benefício da isenção da Contribuição de Melhoria.
 §3º Quando o contribuinte alegar doença grave em membro da família, o requerimento será instruído com o atestado médico e relação dos medicamentos utilizados mensalmente, comprovando seu custo.
 §4º Quando for alegada a situação de família carente, o requerimento será instruído com comprovante de renda, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando ser o único imóvel e exposição dos motivos da crise financeira.
 §5º Concluído o processo administrativo este deverá antes da decisão final parecer parecer jurídico sobre sua legalidade.
 §6º O contribuinte que, por ação ou omissão, causar embargo, constrangimento para constatação da veracidade das informações prestadas no requerimento que solicita a isenção, terá a solicitação indeferida de plano.
 §7º O município deverá efetuar e implementar compensação financeira afim de se evitar renúncia de receita.
 Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Tapira, aos 24 dias de Fevereiro de dois mil e dezesseis.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 693/2016
 Súmula: “Dispõe sobre a concessão de isenção de contribuição de melhoria no Município de Tapira e da outras providências”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
 CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, dos créditos da contribuição de melhoria, os proprietários de imóveis, que sejam valorizados em decorrência de obra pública.
 Artigo 2º - Terão direito ao benefício, as famílias comprovadamente carentes ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento e/ou cuidados permanentes.
 Artigo 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
 a) - Família comprovadamente carentes aquelas:
 1 - que a renda familiar mensal não ultrapasse a importância equivalente a 3 (três) salários mínimos;
 2 - que possuam um único bem imóvel e nele residir;
 3 - que a construção tenha área igual ou inferior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 Artigo 4º - São igualmente isentas do pagamento de Contribuição de Melhoria, as entidades beneficentes, educacionais, assistências, esportivas, religiosas e sindicais, legalmente registradas, que não distribuam lucro e não remunerem sua diretoria, com sede no Município.
 Artigo 5º - Ficam também isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria o corrente de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos residenciais que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:
 1 - os imóveis com edifício não superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 2 - os proprietários (aposentados(a)s, pensionistas, viúvas/os) e órfãos de pais e mães, independentemente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 3 - os proprietários que possivelmente ou através de algum integrante da família, recebem algum dos benefícios do Programa de Governo Federal ou Estadual.
 4 - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 CAPÍTULO II
 DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS E SUA ABRANGÊNCIA
 Artigo 6º - Para receber o benefício dos interessados deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos.
 §1º A concessão do benefício somente será deferida após o trâmite do processo administrativo comprovado a condição alegada pelo contribuinte.
 §2º A Secretaria Municipal de Ação Social deverá emitir Estudo Sócio-Econômico que comprovou ou não a situação econômica e de saúde do contribuinte que solicitar o benefício da isenção da Contribuição de Melhoria.
 §3º Quando o contribuinte alegar doença grave em membro da família, o requerimento será instruído com o atestado médico e relação dos medicamentos utilizados mensalmente, comprovando seu custo.
 §4º Quando for alegada a situação de família carente, o requerimento será instruído com comprovante de renda, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando ser o único imóvel e exposição dos motivos da crise financeira.
 §5º Concluído o processo administrativo este deverá antes da decisão final parecer parecer jurídico sobre sua legalidade.
 §6º O contribuinte que, por ação ou omissão, causar embargo, constrangimento para constatação da veracidade das informações prestadas no requerimento que solicita a isenção, terá a solicitação indeferida de plano.
 §7º O município deverá efetuar e implementar compensação financeira afim de se evitar renúncia de receita.
 Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Tapira, aos 24 dias de Fevereiro de dois mil e dezesseis.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 694/2016
 Súmula: “Dispõe sobre a concessão de isenção de contribuição de melhoria no Município de Tapira e da outras providências”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
 CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, dos créditos da contribuição de melhoria, os proprietários de imóveis, que sejam valorizados em decorrência de obra pública.
 Artigo 2º - Terão direito ao benefício, as famílias comprovadamente carentes ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento e/ou cuidados permanentes.
 Artigo 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
 a) - Família comprovadamente carentes aquelas:
 1 - que a renda familiar mensal não ultrapasse a importância equivalente a 3 (três) salários mínimos;
 2 - que possuam um único bem imóvel e nele residir;
 3 - que a construção tenha área igual ou inferior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 Artigo 4º - São igualmente isentas do pagamento de Contribuição de Melhoria, as entidades beneficentes, educacionais, assistências, esportivas, religiosas e sindicais, legalmente registradas, que não distribuam lucro e não remunerem sua diretoria, com sede no Município.
 Artigo 5º - Ficam também isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria o corrente de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos residenciais que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:
 1 - os imóveis com edifício não superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 2 - os proprietários (aposentados(a)s, pensionistas, viúvas/os) e órfãos de pais e mães, independentemente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 3 - os proprietários que possivelmente ou através de algum integrante da família, recebem algum dos benefícios do Programa de Governo Federal ou Estadual.
 4 - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 CAPÍTULO II
 DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS E SUA ABRANGÊNCIA
 Artigo 6º - Para receber o benefício dos interessados deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os documentos à comprovação dos requisitos exigidos.
 §1º A concessão do benefício somente será deferida após o trâmite do processo administrativo comprovado a condição alegada pelo contribuinte.
 §2º A Secretaria Municipal de Ação Social deverá emitir Estudo Sócio-Econômico que comprovou ou não a situação econômica e de saúde do contribuinte que solicitar o benefício da isenção da Contribuição de Melhoria.
 §3º Quando o contribuinte alegar doença grave em membro da família, o requerimento será instruído com o atestado médico e relação dos medicamentos utilizados mensalmente, comprovando seu custo.
 §4º Quando for alegada a situação de família carente, o requerimento será instruído com comprovante de renda, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando ser o único imóvel e exposição dos motivos da crise financeira.
 §5º Concluído o processo administrativo este deverá antes da decisão final parecer parecer jurídico sobre sua legalidade.
 §6º O contribuinte que, por ação ou omissão, causar embargo, constrangimento para constatação da veracidade das informações prestadas no requerimento que solicita a isenção, terá a solicitação indeferida de plano.
 §7º O município deverá efetuar e implementar compensação financeira afim de se evitar renúncia de receita.
 Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Tapira, aos 24 dias de Fevereiro de dois mil e dezesseis.
 DELFINO MARQUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 LEI Nº 695/2016
 Súmula: “Dispõe sobre a concessão de isenção de contribuição de melhoria no Município de Tapira e da outras providências”.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
 CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar, dos créditos da contribuição de melhoria, os proprietários de imóveis, que sejam valorizados em decorrência de obra pública.
 Artigo 2º - Terão direito ao benefício, as famílias comprovadamente carentes ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento e/ou cuidados permanentes.
 Artigo 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:
 a) - Família comprovadamente carentes aquelas:
 1 - que a renda familiar mensal não ultrapasse a importância equivalente a 3 (três) salários mínimos;
 2 - que possuam um único bem imóvel e nele residir;
 3 - que a construção tenha área igual ou inferior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 Artigo 4º - São igualmente isentas do pagamento de Contribuição de Melhoria, as entidades beneficentes, educacionais, assistências, esportivas, religiosas e sindicais, legalmente registradas, que não distribuam lucro e não remunerem sua diretoria, com sede no Município.
 Artigo 5º - Ficam também isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria o corrente de pavimentação asfáltica, os imóveis urbanos residenciais que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:
 1 - os imóveis com edifício não superior a 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e esteja edificadas em terreno com área igual ou inferior a 700 m² (setecentos metros quadrados);
 2 - os proprietários (aposentados(a)s, pensionistas, viúvas/os) e órfãos de pais e mães, independentemente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 3 - os proprietários que possivelmente ou através de algum integrante da família, recebem algum dos benefícios do Programa de Governo Federal ou Estadual.
 4 - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independente da metragem da edificação, que não possuam renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos.
 CAPÍTULO II
 DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS E SUA ABRANGÊNCIA
 Artigo 6º - Para receber o benefício dos interessados deverão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após serem notificados, requerê-lo ao Executivo Municipal, anexando os

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	janeiro /2015	fevereiro /2015	março /2015	abril /2015	maio /2015	junho /2015	julho /2015	agosto /2015	setembro /2015	outubro /2015	novembro /2015	dezembro /2015		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	568.347,81	533.439,71	536.909,17	525.204,00	530.365,05	548.109,66	536.084,53	545.097,23	553.263,27	516.317,17	521.448,83	994.362,29	6.904.908,40	0,00
Personal Ativo	568.347,81	533.439,71	536.909,17	525.204,00	530.365,05	548.109,66	536.084,53	545.097,23	553.263,27	516.317,17	521.448,83	994.362,29	6.904.908,40	0,00
Personal Inativo e Pensionistas	2.969,91	2.858,07	2.858,07	2.858,07	2.858,07	2.920,17	2.920,17	2.920,17	2.920,17	2.920,17	2.920,17	5.682,84	37.600,07	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 14)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTÁVEIS (II) 1º do art. 19 da LRF (II)	311,91	311,91	311,91	311,91	311,91	321,26	321,26	321,26	321,26	321,26	321,26	5.926,44	35.132,44	0,00
Indenizações por Danos e Incentivos a Danos Voluntários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUIÇÃO NORMATIVA TC/PPR 56/2011	311,91	311,91	311,91	311,91	311,91	321,26	321,26	321,26	321,26	321,26	321,26	5.926,44	35.132,44	0,00
Pensionistas	311,91	311,91	311,91	311,91	311,91	321,26	321,26	321,26	321,26	321,26	321,26	642,53	4.129,64	0,00
RRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.718,83	0,00	5.283,95	31.002,80	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	568.035,92	533.127,80	536.597,26	524.892,17	529.993,14	543.787,40	533.683,27	544.775,97	552.942,01	490.277,06	521.127,59	988.435,81	6.869.676,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II)														0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		15.578.524,91
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		44,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,0%		9.347.114,95
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 57,00% sobre Limite Máximo		8.879.759,20

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitido em 23/fev/2016 às 16h e 11m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até dezembro	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.658.454,19	1.467.153,05	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.658.454,19	1.467.153,05	
Interna	1.658.454,19	1.467.153,05	
Externa	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	384.976,48	593.213,50	
Disponibilidade de Caixa Bruta	757.834,84	1.028.396,85	
Demais Haveres Financeiros	43.282,10	43.303,65	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-416.140,46	-478.487,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.273.477,71	873.939,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.252.411,09	15.578.524,91	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	12,51	9,42	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	9,61	5,61	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	15.902.893,31	18.694.229,89	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108% da RCL>	14.312.603,98	16.824.806,90	

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.658.454,19	1.467.153,05	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	575.529,22	573.068,59	
De Tributos	162.844,02	156.286,38	
De Contribuições Sociais	412.685,20	416.782,21	
Previdenciárias	412.685,20	416.782,21	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	1.082.924,97	894.084,46	
Interna	1.082.924,97	894.084,46	
Externa	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	91.854,05	128.635,11	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.359.561,88	1.666.248,46	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até dezembro	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	

Prefeito: _____ Secretário de Fazenda: _____ Tesoureiro: _____



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2015

LRF, Art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		15.578.524,91	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		6.869.676,00	44,10
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,0%>		9.347.114,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		8.879.759,20	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		873.939,55	5,61
Limite definido por Resolução do Senado Federal		18.694.229,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal		3.427.275,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		518.254,78	3,33
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		2.492.563,99	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		1.090.496,74	7,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO
Valor Total		10.608,55	-1.211.986,18

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, emitido em 23/fev/2016 às 16h e 15m.

Prefeito: _____ Secretário de Fazenda: _____



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.252.411,09	14.477.633,93	15.578.524,91
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F. - <22%>	2.915.530,44	3.185.079,46	3.427.275,48
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	2.623.977,40	2.866.571,52	3.084.547,93

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			



MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2015

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Ano de Referência	Até o Ano de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-83.680,18	518.254,78	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	-83.680,18	518.254,78	
Interna	-83.680,18	518.254,78	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPP	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financeiras	0,00	0,00	
Antecipação de Receita	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	-83.680,18	518.254,78	
Externa	0,00	0,00	
Abertura de Crédito	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-2.460,63	573.068,59	
Parcelamentos de Dívidas	-2.460,63	573.068,59	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	-2.460,63	573.068,59	
Previdenciárias	-2.460,63	573.068,59	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		1	

